



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.506 , DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

Prorroga Convocação para o Serviço Ativo, de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado a convocação para o Serviço Ativo, de Policiais Militares da Reserva Remunerada, em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei n. 2.461, de 17 de maio de 2011, regulamentado pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, no período de 1º de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, o Militares do Estado da Reserva Remunerada abaixo relacionados:

I - para o Município de Porto Velho:

1. ADMILSON PIEDADE DOS SANTOS - 3º SGT PM RR RE 04800-2;
2. AGNALDO MIGUEL MINANO - 1º SGT PM RR RE 01981-7;
3. ALCIMAR LIMA NASCIMENTO - 2º SGT PM RR RE 03699-4;
4. ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE LIMA - 3º SGT PM RR RE 03157-8;
5. ANTÔNIO NASCIMENTO DE PONTES - 3º SGT PM RR RE 01673-6;
6. APARECIDO CARLOS QUINTINO DA SILVA - 1º SGT PM RR RE 01794-8;
7. CARLOS AGUILERRA - ST PM RR RE 01434-8;
8. CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA - CAP PM RR RE 00437-9;
9. CARLOS ALBERTO DA SILVA - 3º SGT PM RR RE 03174-8;
10. CARLOS ANTONIO HURTADO MORON - ST PM RR RE 00641-8;
11. CARLOS ROBERTO EDUARDO DA SILVA - 2º TEN PM RR RE 02271-1;
12. CLAUDIO JESIEL DE OLIEIRA SILVA - 2º SGT PM RR RE05420-7;
13. CLÓVIS FRANCISCO DE SOUZA - ST PM RR RE 04810-5;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

14. DOMINGOS FAÇANHA BARROS - 2º SGT PM RR RE 03719-4;
15. DORVALINO GARBELINI - 3º SGT PM RR RE 02278-5;
16. EBENEZER FÉLIX REIS - ST PM RR RE 04035-9;
17. EDIZIO CÉSAR DE MENEZES - 1º SGT PM RR RE 03198-2;
18. EVALDO FERREIRA VALADARES - 2º SGT PM RR RE 01067-7;
19. FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA LIMA DOS SANTOS - 3º SGT PM RR RE 04570-1;
20. FRANCISCO DE ASSIS COSTA - 3º SGT PM RR RE 04135-3;
21. FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SILVA - 3º SGT PM RR RE 04818-1;
22. FRANCISCO FERREIRA LIMA - 2º SGT PM RR RE 01939-8;
23. FRANCISCO GONÇALVES FERREIRA - ST PM RR RE 04822-2;
24. GENILDO ALVES DE LIMA - 3º SGT PM RR RE 05106-1;
25. GEORGE CORIOLANO DOS SANTOS - MAJ PM RR RE 00231-9;
26. GILMAR TIMÓTEO DA SILVA - 2º TEN PM RR RE 00150-9;
27. GILVANE MELO DA SILVA - CB PM RR RE 04854-5;
28. HENRIQUE JORGE DE QUEIROZ BASTOS - 2º SGT PM RR RE 03438-6;
29. IVANILDO LOURENÇO GOUVEIA - 2º SGT PM RR RE 03228-5;
30. JOÃO IVAN OLIVEIRA PEREIRA - 1º SGT PM RR RE 00385-6;
31. JOÃO NERES SANTOS - 1º TEN PM RR RE 00818-1;
32. JOCIMAR PRUDENCIO DE CAMPOS - 2º SGT PM RR RE 03598-8;
33. JORGE LÚCIO SOUZA DOS SANTOS - 2º SGT PM RR RE 00894-7;
34. JOSÉ CELESTINO DA SILVA - 2º TEN PM RR RE 03468-5;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

35. JOSÉ RAIMUNDO MAIA DE MELO - 3º SGT PM RR RE 03473-8;
36. JOSÉ ROBERTO BRANDÃO - ST PM RR RE 04308-8;
37. JOSÉ ROBERTO CAMPOS LEITE - 2º SGT PM RR RE 02406-8;
38. JOSE ROBSON BUZETTE DA SILVA - ST PM RR RE 02988-6;
39. JOSÉ SANTANA DOS SANTOS - 2º TEN PM RR RE 03476-4;
40. JOSÉFA LÉUCIA BEZERRA DA SILVA - 1º SGT PM RR RE 03229-7;
41. JUAREZ GONÇALVES DE MELO - ST PM RR RE 00290-5;
42. JURANDI JOSÉ FÉLIX DA SILVA - 2º TEN PM RR RE 00227-8;
43. JURANDY DA CRUZ BARRETO - 3º SGT PM RR RE 00507-4;
44. LEVI PEREIRA ROSA - ST PM RR RE 00769-4;
45. LUIZ CARLOS MARÇAL TIAGO - 3º SGT PM RR RE 01881-3;
46. LUIZA SOARES RAMOS - 3º SGT PM RR RE 04779-7;
47. MANOEL RIBEIRO LOPES - 3º SGT PM RR RE 05132-2;
48. MANOEL SILVANA ALVES DE MOURA - CB PM RR RE 01123-1;
49. MANUEL RUFINO DA SILVA ANUNCIÇÃO - 3º SGT PM RR RE 00922-6;
50. MARCELINO DURAND MARTINS BEZERRA - 3º SGT PM RR RE 05307-1;
51. MARCOS GOMES MENDES - 2º SGT PM RR RE 03845-9;
52. MARIA GLACIENE PEDROSA QUINTÃO - 2º SGT PM RR RE 03496-0;
53. MARIA GLÓRIA MOREIRA DA SILVA CARNEIRO - 1º SGT PM RR RE 04509-8;
54. MARIA HELENA GAMA DO NASCIMENTO - 3º SGT PM RR RE 04858-3;
55. MARIA LIBÂNIA DE VASCONCELOS - 3º SGT PM RR RE 04357-1;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

56. MIVANIO XAVIER MARTINS - 1º SGT PM RR RE 01350-2;
57. NADIR INÁCIO DE SOUZA - ST PM RR RE 04774-7;
58. NATALÍCIO ALVES DE SOUZA - 1º SGT PM RR RE 03323-9;
59. NUBIA AMPARO DIAS CAMACHO - 1º SGT PM RR RE 04775-9;
60. ORIVALDO FERREIRA DE CARVALHO - 3º SGT PM RR RE 04473-3;
61. RAIMUNDO FREITAS DA SILVA - CB PM RR RE 03891-6;
62. RAIMUNDO VALNEI RABELO MAIA - 3º SGT PM RR RE 04257-7;
63. RAMIRO JOSÉ BARBOSA - 3º SGT PM RR RE 05897-8;
64. ROBERTO WAGNER AMORIM - 2º SGT PM RR RE 03085-9;
65. SOLINGER MARIA ALVES - 2º TEN PM RR RE 01913-0;
66. TANCREDO MARTINS DOS SANTOS - 2º SGT PM RR RE 03914-2;
67. TELSO FERREIRA LIMA - 3º SGT PM RR RE 00726-6;
68. VILSON PEREIRA LIMA - 2º SGT PM RR RE 04281-4;
69. WALMAR FERREIRA PRATA - 2º SGT PM RR RE 01033-0; e
70. ZEZITO JOSÉ DOS SANTOS - 1º SGT PM RR RE 02380-6;

II - para o Município de Ji-Paraná:

1. ADILSON CORREIA DA SILVA - 2º SGT PM RR RE 01320-3;
2. ADIRSON RODRIGUES CAMARGO - 3º SGT PM RR RE 01111-4;
3. ALBERTO LOBO BERNARDINO - 1º SGT PM RR RE 03669-5;
4. ANTONIO BARBOSA TORRES - 1º SGT PM RR RE 00409-4;
5. CÍCERO FERREIRA TEIXEIRA - 1º SGT PM RR RE 01683-9;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

6. DANIEL DE SOUZA MENEZES - 3º SGT PM RR RE 03715-6;
7. DEVANIR BUZETI BIANCHI - 2º SGT PM RR RE 02499-1;
8. EVA TEREZA DE OLIVEIRA - 3º SGT PM RR RE 03732-6;
9. GENILSON PEREIRA FREITAS - 3º SGT PM RR RE 04145-6;
10. GILBERTO EDUARDO ARMINDO DA SILVA - CB PM RR RE 04574-9;
11. JOÃO OLIVEIRA DA SILVA - 2º SGT PM RR RE 02953-7;
12. JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO - 2º SGT PM RR RE 02074-9;
13. JOSÉ CORDEIRO DA SILVA - 1º SGT PM RR RE 03817-4;
14. JOSE MACHADO SOBRINHO - 2º SGT PM RR RE 01261-3;
15. MARIVALDO ALVES DE SOUZA - 2º SGT PM RR RE 03853-8;
16. MAURICIO DE SOUZA - 1º SGT PM RR RE 02656-1;
17. MAURINO DOS SANTOS - 2º SGT PM RR RE 02661-4;
18. NOEL JOSE DOS ANJOS - 3º SGT PM RR RE 00704-6;
19. ORANDI BERNARDO DE LIMA - 3º SGT PM RR RE 00733-3;
20. PAULINO PEREIRA DA SILVA - 1º SGT PM RR RE 02144-4;
21. PAULO CEZAR DIAS RAMOS - 3º SGT PM RR RE 03065-3; e
22. VALDIR LOURENÇO DE SOUZA - 3º SGT PM RR RE - 03921-9;

III - para o Município de Vilhena:

I - APARECIDO FIRMINO DOS SANTOS - 1º TEN PM RR RE 01973-8; e

II - IZAIAS GRACIANO DE SOUZA - 2º SGT PM RR RE 01213-2;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

IV - Para o Município de Rolim de Moura:

1. ARIOVALDO DOS SANTOS - 2º SGT PM RR RE 02257-7;
2. CARLOS ANTÔNIO CUNHA DA SILVA - 1º SGT PM RR RE 00986-2;
3. DANIEL MARQUES ROMUALDO - 1º SGT PM RR RE 00958-7;
4. ISMAEL NORBERTO PEREIRA - 2º TEN PM RR RE 01470-2;
5. JOÃO MARQUES SABINO - 3º SGT PM RR RE 03457-0;
6. JOÃO MIGUEL PEREIRA - 3º SGT PM RR RE 00629-8;
7. JOSE MENDES SOBRINHO - 2º SGT PM RR RE 00636-5;
8. JULIO CESAR VELOSO - 2º SGT PM RR RE 01874-7;
9. MIGUEL CARLOS PEREIRA DA CRUZ - 1º SGT PM RR RE 01724-7;
10. PAULO PIRES DE ANDRADE - 2º SGT PM RR RE 02352-1;
11. ROBERTO DE LIMA BEZERRA - 3º SGT PM RR RE 03083-5;
12. ROSANO DE OLIVEIRA SILVA - 3º SGT PM RR RE 01155-4; e
13. UBALDO ALVES DA SILVA - 3º SGT PM RR RE 00479-9;

V - para o Município de Guajará-Mirim:

1. BENEDITO FERREIRA DE MEDEIROS - 3º SGT PM RR RE 00411-1;
2. CLAUDIO GOMES DO NASCIMENTO - 2º SGT PM RR RE 00157-3;
3. ELIZEU PONTE ALBINO - ST PM RR RE 01829-1;
4. JOÃO PAULO RIBEIRO - 3º SGT PM RR RE 03790-0;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

5. JOSÉ DE ASSUNÇÃO EVANGELISTA - ST PM RR RE 00424-0;
6. JOSÉ DZIECHEIARZ - 3º SGT PM RR RE 02587-8;
7. PAULO APARECIDO MURÇA - 2º SGT PM RR RE 01248-1; e
8. REDVILSON DURAN PEDRAZA - 3º SGT PM RR RE 00610-7;

VI - para o Município de Ariquemes:

1. ANTONIO RIBEIRO SOUZA - 3º SGT PM RR RE 01967-3;
2. DALVINO DE SILVA - 1º SGT PM RR RE 01442-7;
3. DANIEL ANUNCIAÇÃO DA SILVA - 2º TEN PM RR RE 04700-8;
4. IVANILZO JOSE BEZERRA FILHO - 1º SGT PM RR RE 02940-8;
5. IVO DENARDI DE OLIVEIRA - 2º SGT PM RR RE 01099-0;
6. JAIR GONÇALVES ZINGRA - ST PM RR RE 02308-8;
7. SEVERINO JOSÉ ALVES - ST PM RR RE 00999-1; e
8. VALMI JOSE ROCHA - 3º SGT PM RR RE 04795-5.

Art. 2º. Os Militares, ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelo Comandante Geral ao Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, de acordo com o artigo 4º, § 1º, da nova redação da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 01 de janeiro de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2015, 127º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador